

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Câmara

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de publicidade de Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 na Câmara Municipal de Itarana-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de pagamento **da fatura nº 0202104372**, do DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), DUA Nº 3449940580 na quantia de **R\$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos)** com vencimento para o dia 16/06/2021, pois foi necessária a publicação em atendimento à legislação 8666/93, do Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 – cópia em anexo, que será realizado em 14/06/2021, às 9 (nove) horas na sede desta Casa.

Informamos que anexamos a Declaração de Exclusividade em publicidade legal do órgão oficial, bem como, o comprovante de inscrição e situação cadastral e as certidões negativas de débitos para regularidade fiscal e trabalhista, para demonstrar que o referido órgão está em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000001.0103100312.001-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000011

FONTE: 10010000000

ANO: ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO: Por se tratar de prestação de serviço com pagamento único, deverá ser este realizado mediante a juntada de documentação fiscal e trabalhista do DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço será realizada pelo DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), **para pagamento do DUA Nº 3449940580, fatura nº 0202104372**, em quantia certa com vencimento em 16/06/2021, referentes à publicação em atendimento à legislação 8666/93, do Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 – que será realizado em 14/06/2021, às 9 (nove) horas na sede desta Casa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pagamento será efetuado até o dia 16/06/2021, ao DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), DUA Nº 3449940580, **fatura nº 0202104372, na quantia de R\$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do referido Boleto;
- Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço apresentado.

- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço, objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

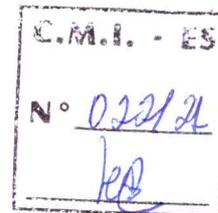
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do serviço de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste instrumento;
- b) apresentar os documentos que comprovem a vistoria;
- c) observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da execução do serviço ora contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) executar o serviço no prazo e local constantes na CLÁUSULA QUINTA após o pagamento do Boleto emitido via SIAT;
- e) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- g) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário, férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pessoal contratado para a execução deste serviço não terá qualquer vínculo empregatício com este Legislativo, ficando, portanto, sob a responsabilidade DA CONTRATADA todos os encargos fiscais e sociais.
- j) fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços a serem executados.
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- l) registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Contratante;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Câmara Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



MINUTA - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

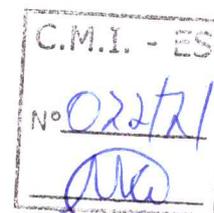
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: EI/CM/ES-DG/Nº 025, PROTOCOLO DE FLS 74-V, SOB O Nº 089-I, DE 11/06/2021.

Em cumprimento ao **Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, **TORNO PÚBLICO** que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 que "*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*", **EM FACE** DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), para pagamento do DUA Nº 3449940580 no valor de **R\$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos)** com vencimento para o dia 16/06/2021, referentes à publicação do Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 – cópia em anexo, em atendimento à legislação 8666/93.

Ratifico também que em se tratando de inexigibilidade de baixo valor, face ao PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE e conforme Jurisprudência do TCU, "Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, Processo TC 019.967.2005-4, publicado no DOU de 07.08.2006, a eficácia do ato não está vinculada à publicação na imprensa oficial. Determino a publicação no átrio da Secretaria desta Casa de Leis e no DOM - ES, em que não há custos.

Itarana/ES, XXX de junho de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE
BIÊNIO 2021-2022



GABINETE DO PRESIDENTE

REF. EI/CMI/ES-DG/Nº 025, PROTOCOLO DE FLS 74-V, Nº 089-I, DE 11/06/2021.

Assunto: ... autorização de pagamento da fatura nº 0202104372, do DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), para pagamento do DUA Nº 3449940580 da quantia de **R\$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos)** com vencimento para o dia 16/06/2021, referentes à publicação em atendimento à legislação 8666/93, do Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 – cópia em anexo, que será realizado em 14/06/2021, às 9 (nove) horas na sede desta Casa.

A ASSESSORIA JURÍDICA

Ilustríssimo Senhor.

Solicito de V. S.^a análise e informação jurídica quanto ao procedimento em anexo.

Cumpra-se.

Itarana/ES, 11 de junho de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMI-ES
BIÊNIO 2021-2022

RECEBI EM
14/06/2021
ASSINATURA
Cláudio Cancelieri
Assessor Jurídico

C.M.I. - ES
Nº 023/21
Ano